

DECRETO Nº 142/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ENTRADA E VENDA DE BEBIDAS NO CIRCUITO DA PRAIA SÃO FRANCISCO DURANTE O VERÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, o controle sanitário e a boa organização do espaço público durante o evento verão 2025, realizado na Praia São Francisco;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar a comercialização de bebidas alcoólicas no local, com foco na segurança da população e na valorização do comércio credenciado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a entrada, circulação e comercialização de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro, inclusive por vendedores credenciados, no circuito da Praia São Francisco, durante o evento. Verão 2025, que ocorrerá entre os dias 10 e 31 de agosto de 2025.

Parágrafo único – A comercialização de bebidas alcoólicas pelos vendedores credenciados deverá ser feita exclusivamente em latas, garrafas plásticas ou copos descartáveis/reutilizáveis.

Art. 2º - É terminantemente proibida a entrada de bebidas de qualquer tipo, alcoólicas ou não em garrafas de vidro, por parte dos visitantes ou frequentadores do circuito da Praia São Francisco.

Art. 3º - Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas quentes (tais como whisky, cachaça, vodka, entre outras), exclusivamente pelos vendedores credenciados, desde que:

I – Os recipientes (garrafas ou litros) permaneçam no interior das barracas ou pontos de venda;

II – É proibida, em qualquer hipótese, a retirada dos recipientes pelos consumidores;

III – As bebidas deverão ser servidas unicamente em copos fornecidos pelos clientes ou disponibilizados pelo ponto de venda.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa administrativa;

III – Apreensão dos produtos irregulares;

IV – Cassação do credenciamento em caso de reincidência.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará sob responsabilidade dos órgãos competentes da Prefeitura, com apoio da Polícia Militar, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e demais entidades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

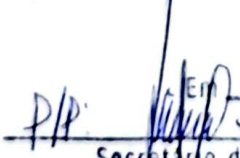
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de julho de 2025.


MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários,
que foi publicado, na íntegra, no placar
da Prefeitura local, ficando à divulgação
e publicidade dos atos oficiais do Município.


16/07/2025
Secretário de Administração